



**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 077/2025-GOINFRA**

Número da Contratação - SISLOG  
110648

Número do Processo - SEI  
202400005044321

## 1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

---

**1.1.** Objeto da licitação: Contratação para Elaboração de projetos executivos para construção de rodovias do Grupo C25.6 sendo: (I) GO-219 - trecho Orizona / Buritizinho, extensão de 38,00 km; (II) GO-219 - trecho Buritizinho / Entr. BR-050 (Cristalina), extensão de 45,00 km e (III) GO-010 - trecho Entr. GO-436(A) / Entr. BR-251(B), extensão de 25,80 km, neste Estado.

**1.2.** Trata-se o presente expediente da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo consórcio licitante denominado **Consórcio TPF - Norconsult - GO-219**, composto pelas empresas TPF Engenharia Ltda. e Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. (**anexo I**), cuja proposta comercial foi declarada classificada, em conformidade com o que dispõe a seção 8 do Edital.

**1.3.** A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com o capítulo VI da Lei nº 14.133/2021<sup>[1]</sup>, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Foram observadas as exigências previstas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, referentes, respectivamente, à habilitação jurídica; à habilitação fiscal, social e trabalhista; à qualificação econômico-financeira; e à qualificação técnica.

## 2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

---

### 2.1. Finalidade da Análise

**2.1.1.** Verificar a **habilitação jurídica**<sup>[2]</sup> do licitante tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais com a Administração Pública. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 8.4.

## 2.2. Da análise da empresa

| CONSÓRCIO                                    | EMPRESA                                 | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Consórcio<br>TPF -<br>Norconsult -<br>GO-219 | TPF Engenharia Ltda.                    | Apresentou o documento de alteração e consolidação do contrato social, assim como anexou cópia dos documentos dos representantes legais.                                    |
|                                              | Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. | Apresentou a décima oitava alteração contratual da sociedade limitada, com a consolidação do contrato social. Anexou também cópia dos documentos dos representantes legais. |
|                                              | -                                       | O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio consta dos documentos de habilitação apresentados.                                                                      |

**2.3.** Após a análise da documentação apresentada pela empresa, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada, consoante os requisitos legais.

## 3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**3.1.** A análise dos critérios de **regularidade fiscal, social e trabalhista**<sup>[3]</sup> é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

### 3.2. Finalidade dos Critérios:

**3.2.1.** O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

**3.3.** Quanto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:**

| CONSÓRCIO | EMPRESA | OBSERVAÇÕES |
|-----------|---------|-------------|
|-----------|---------|-------------|

|                                     |                                         |                                                              |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Consórcio TPF - Norconsult - GO-219 | TPF Engenharia Ltda.                    | Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados. |
|                                     | Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. | Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados. |

**3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):**

| CONSÓRCIO                           | EMPRESA                                 | OBSERVAÇÕES                                                  |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Consórcio TPF - Norconsult - GO-219 | TPF Engenharia Ltda.                    | Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas. |
|                                     | Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. | Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas. |

**3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):**

| CONSÓRCIO                           | EMPRESA                                 | OBSERVAÇÕES                            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| Consórcio TPF - Norconsult - GO-219 | TPF Engenharia Ltda.                    | Regular, conforme certificado anexado. |
|                                     | Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. | Regular, conforme certificado anexado. |

**3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):**

| CONSÓRCIO                           | EMPRESA                                 | OBSERVAÇÕES                                         |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Consórcio TPF - Norconsult - GO-219 | TPF Engenharia Ltda.                    | Não constam débitos, conforme certidão apresentada. |
|                                     | Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. | Não constam débitos, conforme certidão apresentada. |

**3.7.** Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação (item 8.5 do Edital). Neste ponto, não foram identificadas pendências.

#### **4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.** A análise da **qualificação econômico-financeira**<sup>[4]</sup> é essencial no contexto de licitações públicas, e objetiva assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes requisitos são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

**4.2. Finalidade dos Critérios:**

**4.2.1.** A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

**4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:**

| CONSÓRCIO                           | EMPRESA                                 | OBSERVAÇÕES                               |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| Consórcio TPF - Norconsult - GO-219 | TPF Engenharia Ltda.                    | Nada consta, conforme certidões anexadas. |
|                                     | Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. | Nada consta, conforme certidões anexadas. |

**4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):**

| CONSÓRCIO                           | EMPRESA                                 | OBSERVAÇÕES                                                                                                    |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Consórcio TPF - Norconsult - GO-219 | TPF Engenharia Ltda.                    | Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024. |
|                                     | Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. | Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024. |

**4.5. Quanto à comprovação de patrimônio líquido - PL correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, acrescido de 10% (dez por cento) em se tratando de consórcio, de acordo com o estabelecido nas alíneas "e" e "f" do item 8.6 do Edital:**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL MÍNIMO                      |                                         |                                     |                                                                          |                                    |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Empresas (participação individual): R\$ 685.676,96. |                                         |                                     |                                                                          |                                    |
| Empresas consorciadas: R\$ 754.244,65.              |                                         |                                     |                                                                          |                                    |
| CONSÓRCIO                                           | EMPRESA                                 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EMPRESAS (R\$) | OBSERVAÇÕES                                                              | PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSÓRCIO (R\$) |
| Consórcio TPF - Norconsult - GO-219                 | TPF Engenharia Ltda.                    | R\$ 73.084.908,14                   | Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício social de 2024. | R\$ 80.943.004,17                  |
|                                                     | Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. | R\$ 7.858.096,03                    | Apresentou no balanço patrimonial referente ao exercício social de 2024. |                                    |

**4.6.** Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico financeira constantes do item 8.6 do Edital, comprovando assim sua regularidade neste quesito.

## **5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** A verificação da **qualificação técnica**<sup>[5]</sup> das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 8.7 do Edital.

### **5.2. Qualificação Técnico-Profissional:**

**5.2.1.** Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

### **5.3. Qualificação Técnico-Operacional:**

**5.3.1.** Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

### **5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional do licitante**

**5.4.1.** Conforme se verifica no Parecer Técnico constante do **anexo II**, é relevante destacar que a avaliação da qualificação técnica (operacional e profissional) foi realizada pela unidade técnica vinculada à Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DPJ (Banca de Julgamento). A análise da habilitação técnica foi conduzida em observância às diretrizes estabelecidas do Edital, especialmente o item 8.7.

**5.4.2.** Assim, após a análise da documentação do licitante referente à habilitação técnica, a banca de julgamento vinculada à DPJ concluiu pela habilitação da documentação apresentada pelo **Consórcio TPF - Norconsult - GO-219** no tocante à comprovação de sua capacidade técnica (operacional e profissional). O licitante atendeu e comprovou todas as exigências quanto à parcela de maior relevância dispostas no Edital.

## **6. DA CONCLUSÃO**

---

**6.1.** Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, lastreada no Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica lavrado pela unidade técnica responsável, segue no quadro abaixo o resultado da análise da habilitação do Consórcio TPF - Norconsult - GO-219 neste certame:

| CONSÓRCIO/EMPRESAS                                                                                                                                                                                           | STATUS/SITUAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Consórcio TPF - Norconsult - GO-219</b> ,<br>constituído pelas empresas TPF Engenharia<br>Ltda. (CNPJ nº 12.285.441/0001-66) e<br>Norconsult Projetos e Consultoria Ltda. (CNPJ<br>nº 41.075.755/0001-32) | HABILITADO      |

## 7. ANEXOS

**7.1.** Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

**7.1.1. ANEXO I** - documentos de habilitação. Consórcio TPF - Norconsult - GO-219, constituído pelas empresas TPF Engenharia Ltda. e Norconsult Projetos e Consultoria Ltda.: doc. nº **347337**.

**7.1.2. ANEXO II** - Parecer/Relatório de Julgamento da Habilitação Técnica - DPJ: doc. nº **347664**.

## 8. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Acesso em: 21/03/2026.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: 21/03/2026.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: 21/03/2026.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: 21/03/2026.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: 21/03/2026.

GOIANIA, aos 30 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 30/03/2026, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 88362446 e o código CRC 8E15E6E8.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005044321



SEI 88362446